



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.848 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Altera a nomenclatura do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CONCULT, criado pela Lei 3.700 de 27/10/2005.

Autor: Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CONCULT, criado pela Lei Municipal nº 3.700, de 27/10/2005, modificada pela Lei Municipal nº 4.288, de 11/07/2013, passa a ser denominado Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.849 DE 03 DE JULHO 2019. ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 249/2018.

Institui e inclui no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu a Corrida e Caminhada de Conscientização sobre o Outubro Rosa, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, e dá providências.

Autor: Vereador Rogério Teixeira Junior – JUNINHO DO PNEU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial da Cidade a Corrida e Caminhada de Conscientização sobre o Outubro Rosa, que será celebrada no mês de outubro de cada ano, na Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º O evento tem por objetivo mobilizar e conscientizar a população sobre a prevenção e a importância do diagnóstico precoce do câncer do colo do útero e do câncer de mama.

Parágrafo único. No decorrer da corrida e caminhada poderão ser desenvolvidas ações educativas e/ou palestras, bem como a distribuição de materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção ao câncer que contemplem a generalidade do tema, podendo ser firmado convênios e/ou parcerias com associações sem fins lucrativos para realização destes atos.

Art. 3º O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.850 DE 03 DE JULHO DE 2019. ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 32/2019.

Inclui no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência Contra a Mulher.

Autor: Vereador Felipe Rangel Garcia – FELIPINHO RAVIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de Nova Iguaçu, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher a ser realizada, anualmente, na semana que compreender ao Dia Internacional da Mulher, correspondente aos dias 01 a 08 de março.

§ 1º A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher tem por finalidade a reflexão, a avaliação e a conscientização da população sobre os direitos da mulher, além do combate ao feminicídio e outros tipos de violência, bem como:

I – alertar e promover o debate sobre o tema;

II – contribuir para redução dos casos de feminicídio e violência contra a mulher no município;

III – desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização no município que envolvam a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;

IV – coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e diferenciação a partir da perspectiva de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres.

§ 2º As ações serão promovidas pelo Poder Executivo envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, podendo também ser realizadas através de parcerias com organizações não governamentais, estimulando assim o desenvolvimento de ações, programas ou projetos na área, visando a organizar atividades relacionadas a ampliar o debate sobre o tema.

Art. 2º Sempre que houver possibilidade, será procedida a iluminação na cor lilás ou semelhante, de maneira a remeter ao tema durante todo o mês de março, nas edificações públicas municipais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.851 DE 03 DE JULHO DE 2019. ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 024/2019

Reconhece como sendo de utilidade pública a Associação Brasileira dos Usuários da Energia Limpa Autossustentável.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Autor: vereador Rogério Bastos Reis – ROGÉRIO VILLANOVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Associação Brasileira dos Usuários da Energia Limpa Autossustentável, fundada em 12 de abril de 2016, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 28.440.336/0001-94, registrado no Cartório do 8º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu e com sede localizada à Rua Eufrosina Reis Meyer nº 53 apto. 101, Duque Estrada, Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Associação Brasileira dos Usuários da Energia Limpa Autossustentável passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.852 DE 03 DE JULHO DE 2019,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 233/2018

Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica Amenófis IV – nº 106.

Autor: Vereador Carlos Alberto Curi Chambarelli – CARLÃO CHAMBARELLI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica Amenófis IV, nº 106, inscrita no CNPJ sob o nº 39.479.795/0001-06, sediada na Avenida Abílio Augusto Távora, 1763, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ – 26.296-270.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.853 DE 03 DE JULHO DE 2019,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 55/2019.

Reconhece como sendo de Utilidade Pública a ONG Sociedade Civil Unidos pela Paz - UP.

Autor: Vereador Carlos Alberto Ribeiro da Silva – CARLINHOS BNH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a ONG Sociedade Civil Unidos pela Paz - UP, fundada em 02 de maio de 2018, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 31.365.214/0001-95, com estatuto registrado no Cartório do 8º Ofício do

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu e com sede localizada à Rua Alberto Sampaio, s/n, lote 13, PV, Engenheiro Rocha Freire, Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a ONG Sociedade Civil Unidos pela Paz - UP passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 363 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à pedido RAFAEL LIMA VIANA, do cargo de Assessor Técnico de Controle de Convênios Símbolo DAS I, e **nomear VINICIUS DE MELO MARTINS,** para o mesmo cargo na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 364 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar VINICIUS DE MELLO MARTINS, do cargo de Assessor da Consultoria Jurídica Símbolo DAS II, na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 365 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Exonerar VITOR FERNANDES PIMENTEL, do cargo de Assistente Técnico de Obras Símbolo DAS III, e nomear para o mesmo cargo **CINTIA FERREIRA DA SILVA,** na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº. 366 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nomear VITOR FERNANDES PIMENTEL, no cargo de Assessor de Infraestrutura DAS II, na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIF, a contar desta data.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 367 DE 03 DE JULHO DE 2019.
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: